LEI Nº 386 DE 19 DE MAIO DE 1.992.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COM - PLEMENTAR O VENCIMENTO ATÉ ATINGIR' O TETO DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o vencimento de Servidores Públicos Municipais até atingir o teto do salário-mínimo vigente, sempre que aquele for inferior a este.

Art. 2º) Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de maio de 1.992.

Art. 3º) Aplica-se o disposto nesta Lei, ao Poder Legislativo.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA M. O. P. O.
PUBLICADO
SECÇÃO PROTOCOLO